

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

ÍNDICE

| | |
|---|---|
| 1. OBJETIVOS | 3 |
| 2. ABRANGÊNCIA | 3 |
| 3. DIRETRIZES | 3 |
| 3.1. Aplicação das diretrizes | 3 |
| 3.2. Valores da DBACorp | 3 |
| 3.3. Uso do Patrimônio..... | 4 |
| 3.4. Relação Interna de Colaboradores | 4 |
| 3.5. Relação Com Clientes | 4 |
| 3.6. Relação Fornecedores e Prestadores de Serviços | 4 |
| 3.7. Relação com Concorrentes..... | 4 |
| 3.8. Gestores da DBACorp | 5 |
| 3.9. Uso de Álcool, Tabagismo e Drogas Ilícitas..... | 5 |
| 3.10. Relação com Agentes Públicos | 5 |
| 3.11. Relação a Imprensa e Canais de Comunicação | 5 |
| 3.12. Relação a Comunidade..... | 5 |
| 3.13. Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente | 6 |
| 3.14. Situações de Conflito de Interesses - Interno e Externo | 6 |
| 3.15. Participação e Doações em Campanhas Políticas | 6 |
| 3.16. Brindes..... | 6 |
| 3.17. Lei Anti Corrupção | 6 |
| 3.18. Canal de Investigação..... | 7 |
| 3.19. Cumprimento desta Norma | 7 |
| 3.20. Contatos..... | 7 |

1. OBJETIVOS

- 1.1. Esta norma tem como principal objetivo evidenciar e reforçar os valores éticos da DBACorp, sua identidade organizacional e os princípios que orientam a condução de suas atividades de forma transparente e conduta exemplar.
- 1.2. A DBACorp deve respeitar e obedecer integralmente às leis, bem como, suas disposições regulamentares aplicadas em nosso campo de atividade, para tanto, cada colaborador deve assegurar que os princípios da DBACorp sejam seguidos integralmente.
- 1.3. Esta norma estabelece conjunto de ações, métodos e procedimentos diários, para assegurar uma eficaz prevenção e descoberta de violações de leis e disposições regulamentares na DBACorp.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1. Todos colaboradores da DBACorp.
- 2.2. Todas as áreas organizacionais da DBACorp.
- 2.3. A DBACorp e os colaboradores estão pautados pela lei. O cumprimento de todas as leis e regulamentos aplicáveis nunca deve ser comprometido. Os colaboradores devem aderir às Políticas, Normas e Procedimentos internos aplicáveis em cada situação. Essas regras internas são específicas para a DBACorp e podem ir além que é requerido explicitamente por lei.
- 2.4. Todos os princípios, as diretrizes, os controles e as regras definidas na Política de Privacidade do Titular de Dados Pessoais e de conhecimento público, são compromissos da DBACorp para o ambiente externo e complementam esta política que faz parte integrante da Política Organizacional de Segurança da Informação.

3. DIRETRIZES

3.1. Aplicação das diretrizes

São aplicáveis a todos os profissionais da DBACorp, bem como aos fornecedores e aos prestadores de serviços contratados.

3.2. Valores da DBACorp

A DBACorp estabelece e destaca os valores que orientam a maneira de conduzir os relacionamentos e práticas empresariais, assegurando a firmeza e a uniformidade no tratamento íntegro e eticamente adequado, às várias situações que sustentam a confiança e a credibilidade de nossos negócios. Onde é priorizado os valores abaixo:

- **Ética**
- **Profissionalismo**
- **Comprometimento**
- **Honestidade**
- **Eficiência**
- **Qualidade**
- **Respeito às Individualidades**
- **Investimento Contínuo**

3.3. Uso do Patrimônio

Todo colaborador deve respeitar e zelar pelo patrimônio da DBACorp. Utilizar os bens e os recursos da empresa aos quais tenham acesso ou que são utilizados, de maneira eficiente e com modalidades idôneas para proteger seu valor. É proibida toda utilização destes bens e recursos em desacordo com os interesses da DBACorp, ou que seja indicada para motivos profissionais não inerentes à relação de trabalho com a empresa.

3.4. Relação Interna de Colaboradores

Os colaboradores devem manter decoro no ambiente de trabalho, onde a dignidade de todos é respeitada. Conquistar a confiança através da lealdade, da competição leal, respeitando os direitos e a dignidade dos colegas de trabalho. Dentro da escala profissional todos os colaboradores tem oportunidades iguais e a DBACorp garante que em todas as fases da relação de trabalho, os colaboradores são tratados de acordo com suas capacidades de atender às necessidades da função, evitando qualquer forma de preconceito, principalmente discriminação de raça, sexo, idade, nacionalidade, religião e convicções pessoais.

A DBACorp considera totalmente inaceitável qualquer tipo de agressão ou comportamento impróprio, seja de assédio moral ou sexual, que tenham o objetivo e o efeito de violar a dignidade da pessoa para quem estes abusos ou comportamentos sejam dirigidos, seja dentro ou fora do local de trabalho.

3.5. Relação Com Clientes

A DBACorp tem como objetivo atender satisfatoriamente as necessidades do seu cliente e julga essencial que os mesmos sejam sempre tratados de maneira correta e honesta. Portanto os colaboradores devem manter contato com nossos clientes baseados na honestidade, na atitude profissional correta e na transparência. Os colaboradores devem seguir os procedimentos internos da DBACorp para alcançar este objetivo através do desenvolvimento e da manutenção das relações profissionais duradouras, oferecendo segurança, assistência, qualidade e valor sustentado pela contínua inovação. Os colaboradores em suas relações com os clientes, devem evitar discriminações injustas nos contatos com os mesmos e não devem utilizar impropriamente seu poder contratual prejudicando-o por um motivo pessoal.

3.6. Relação Fornecedores e Prestadores de Serviços

Para o relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviços, os colaboradores da DBACorp devem seguir a *Norma de Relacionamento com Fornecedores* disponibilizada internamente.

3.7. Relação com Concorrentes

A concorrência leal deve ser elemento básico em todas as operações da DBACorp. A competitividade das ações empresariais deve ser exercida e aferida com base neste princípio.

O colaborador não deve efetuar comentários que possam afetar a imagem dos concorrentes, nem que contribuam para a divulgação de boatos sobre eles. Os concorrentes devem ser tratados com o mesmo respeito com que a DBACorp espera ser tratada. Os colaboradores devem atuar em estrita observância às normas que visam preservar a natureza competitiva das concorrências públicas e privadas, sendo vedada qualquer prática ou ato que tenha por objetivo frustrar ou fraudar o caráter competitivo destes procedimentos.

3.8. Gestores da DBACorp

Cada gestor de área é um representante da DBACorp em relação aos profissionais que lidera e tem as obrigações abaixo descritas.

- Conhecer detalhadamente Políticas, Normas e Procedimentos da DBACorp, de modo a esclarecer as dúvidas de sua equipe. Não sendo possível isso, deve encaminhar as questões à Diretoria;
- Adotar comportamentos e atitudes que correspondam ao estabelecido nesta Norma, de modo a servir de exemplo;
- Divulgar os valores da DBACorp e as definições desta Norma para sua equipe.

3.9. Uso de Álcool, Tabagismo e Drogas Ilícitas

Os colaboradores devem ter consciência da sua responsabilidade perante sua imagem diante dos colegas e da DBACorp. Portanto deve-se evitar comportamentos que possam criar clima de intimidação ou desconforto físico, devido a efeitos de substâncias alcoólicas ou drogas ilícitas. Baseada na lei das contravenções penais a DBACorp proíbe terminantemente o uso do álcool, tabagismo e drogas ilícitas, dentro das suas dependências ou estar sob o efeito das mesmas no seu horário de expediente.

3.10. Relação com Agentes Públicos

Todos os colaboradores devem seguir o disposto abaixo em relação aos agentes públicos:

Respeitar rigorosamente as leis anticorrupção e antissuborno que regem as relações com agentes públicos nacionais e internacionais de todas as esferas de poder, incluindo funcionários e permissionários de serviços públicos, assim como membros de partidos políticos e candidatos a cargos políticos;

Pautar qualquer relacionamento na total transparência e legalidade, detalhando, a qualquer tempo, o objeto e objetivo das relações e os recursos envolvidos, de modo a não se questionar a finalidade e o destino desses recursos;

Evitar qualquer situação em que possam existir dúvidas quanto à integridade das relações e nas quais pare a possibilidade de existência de algum tipo de vantagem indevida;

Condenar a oferta de qualquer recurso, monetário ou não, com vistas ao cumprimento das obrigações legais dos agentes públicos ou apressamento de rotinas, pois qualquer ato poder vir a caracterizar facilitação ou suborno e, portanto, propina e corrupção.

3.11. Relação a Imprensa e Canais de Comunicação

O contato com os meios de comunicação representa um papel importante para a imagem da DBACorp, portanto todas as informações devem ser transmitidas de maneira verdadeira e homogênea. Somente a Diretoria ou a quem ela permitir está autorizado a falar em nome da empresa.

3.12. Relação a Comunidade

A DBACorp está empenhada em manter um comportamento socialmente responsável, respeitando os valores imprescindíveis para um ambiente limpo e um local de trabalho saudável e seguro, garantindo que as culturas e tradições de cada lugar onde atua sejam obedecidas e respeitadas. A área de Marketing e/ou colaborador autorizado pela Diretoria, são responsáveis pelo relacionamento com as comunidades e em receber e responder suas solicitações com informações rápidas e orientadas dentro das Normas, Políticas e termos da DBACorp, de maneira clara e eficaz.

3.13. Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente

Todos os Integrantes da DBACorp, nas suas ações empresariais, devem conhecer e cumprir com os requisitos relacionados à proteção ambiental, à segurança no trabalho, à sua própria saúde, bem como a dos demais Colaboradores, de subcontratados e demais pessoas envolvidas diretamente nas atividades da DBACorp. Sua postura, portanto, deve ser de intolerância com os riscos sem controle e com a incidência de acidentes de qualquer natureza, e em especial de trabalho. Essa atuação deve estar em acordo com a legislação de cada local de atuação.

3.14. Situações de Conflito de Interesses - Interno e Externo

Todas as decisões e escolhas empresariais tomadas que se destinam a DBACorp devem corresponder a seu interesse. Não sendo permitido envolver-se em negócios que concorram diretamente com a DBACorp. Não é permitido negociações em nome da DBACorp com influenciada por interesses pessoais ou familiares. Qualquer situação que constitua ou provoque um possível conflito, deve ser comunicada imediatamente ao Gestor da área.

3.15. Participação e Doações em Campanhas Políticas

A DBACorp entende que as contribuições eleitorais, praticadas dentro da lei, fortalecem a democracia. Entretanto, estas, quando em nome da DBACorp, somente poderão ser feitas mediante aprovação da Diretoria. A autorização acima mencionada não é necessária quando o Colaborador, em nome próprio, e no exercício de sua cidadania, desejar fazer doações, nos termos da lei, partidos políticos ou a seus membros, a candidatos a cargos políticos, entidades públicas, instituições de caridade, associações e ONGs. Qualquer dúvida quanto à legalidade da contribuição deve ser dirimida junto ao Responsável Jurídico da DBACorp.

3.16. Brindes

Os Brindes destinam-se a Clientes, Fornecedores e demais pessoas de relacionamento profissional dos Integrantes da DBACorp. Não devem constituir-se em forma de presentear, retribuir ou prestar satisfação de relacionamento estritamente pessoal.

Entende-se por Brinde todo item de valor modesto que pode ser distribuído para atender às funções estratégicas de lembrança da marca e/ou agradecimento, como por exemplo, canetas, cadernos e agendas.

O colaborador da DBACorp poderá receber brindes de parceiros ou fornecedores, seguindo o mesmo entendimento da definição de Brinde apresentada no parágrafo anterior, com limite de até R\$ 100,00 (cem reais), caso contrário deverá agradecer e devolver gentilmente o mesmo, citando que está fora de nossa norma.

3.17. Lei Anti Corrupção

A DBACorp repudia todo e qualquer tipo de corrupção, reprime a conduta de qualquer Colaborador, ao interagir com agentes públicos ou com outros em nome da DBACorp; que prometa, autorize, ofereça ou conceda, direta ou indiretamente, pagamento de qualquer natureza a agente público ou a qualquer pessoa física ou jurídica objetivando obter, para alcance do objeto da contratação, qualquer vantagem indevida ou pecuniária para a DBACorp, para si ou para terceiros.

A DBACorp considera, então, as seguintes condutas inaceitáveis e proibidas:

- Qualquer forma de corrupção, extorsão ou fraude;
- Qualquer prática de apropriação indébita, falsificação, falsidade ideológica, evasão fiscal ou outras práticas desleais e ilícitas;
- Qualquer forma de incentivo ilícito como oferecer e aceitar propinas e suborno;

- Falsificação de documentos, relatórios, registros financeiros e estruturação de transações com o objetivo de burlar os processos de aprovação e demais controles internos.

A DBACorp, assim como todos os seus Colaboradores se comprometem a denunciar, aos órgãos competentes, quaisquer violações à Lei Anti Corrupção que cheguem a seu conhecimento.

3.18. Canal de Investigação

A DBACorp disponibiliza o E-mail encarregado@dbacorp.com.br, como canal de denúncias relacionados ao descumprimento desta Norma, todo conteúdo do Canal de Investigação é sigiloso e o nome do Colaborador não será divulgado.

3.19. Cumprimento desta Norma

O não cumprimento pelos usuários das regras estabelecidas neste regulamento, poderá acarretar em punição com a aplicação de medidas disciplinares ou contratuais que podem chegar à demissão ou encerramento de contrato, além da responsabilização civil e/ou criminal que venham a ser objeto da infração cometida.

3.20. Contatos

Os contatos para assuntos relacionados a este código deve ser feito pelo e-mail:
encarregado@dbacorp.com.br

ou pelo telefone
011-2348-4699